



POLÍCIA FEDERAL

SAIS Quadra 7, Lote 23 – Edifício do Instituto Nacional de Criminalística - Setor Policial Sul, , Brasília/DF, CEP 70610-200  
 Telefone: (61) 2024-9831 e Fax: - http://www.pf.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 6371733/2018-GESCON/SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08200.025862/2017-57

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 36/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP.**

A **Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal** com sede no SAIS Qd. 07 lote 23 – Asa sul, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representado pelo Diretor Técnico-Científico, Sr. **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 7.716-DG/PF, de 18 de dezembro de 2017, BS nº 242, de 19 de dezembro de 2017, inscrito no CPF nº 610.465.666-87, portador da Carteira de Identidade nº M3716286 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.258.263/0001-70, sediada na Rua Pedro Genovês, nº 400 – Vila Suíssa – CEP: 08.810-280, em Mogi das Cruzes/SP, Telefone (11) 4739-1500/1400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LODUCCA**, portador da Carteira de Identidade nº 43.692.827-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 346.891.638-80, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08200.311977/2016-81**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objetivo aditar o Contrato nº 36/2017 - DITEC/PF, conforme previsto no item 6.4. da Cláusula Sexta do referido Instrumento Contratual, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE ENTREGA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (RS)
17	MESA ESCRITÓRIO RETANGULAR INDIVIDUAL – CÓDIGO MRI 4	COT/DIREX/PF	18	Unid.	313,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.634,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O Termo Aditivo do Contrato tem sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente instrumento é de **R\$ 5.634,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 01000000000

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99900AG18

Nota de Empenho: 2018NE800094

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 07 de maio de 2018.

  
**AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR**  
DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO

*Gustavo Loducca*  
**GUSTAVO LODUCCA**

**OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI**

**105.208.263/0001-701**  
**OFFICE MAX IND. E COM. DE MOV. EIRELI - EPP**  
Rua Pedro Gonçalves nº 400  
Vila Solista - CEP: 08510-280  
Mogi das Cruzes - SP

*R*

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Mariana Palemia*

2ª *Valéria Bastos Dourado*



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA BASTOS DOURADO, Agente Administrativo**, em 26/04/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6371733** e o código CRC **83C594C5**.

Referência: Processo nº 08200.025862/2017-57

SEI nº 6371733



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 08/05/2018 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página: 153

**Órgão: Ministério Extraordinário da Segurança Pública/Departamento de Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística**

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200406**

Número do Contrato: 36/2017.

Nº Processo: 08200025862201757.

PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09258263000170. Contratado : OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DEMOVEIS EIRELI. Objeto: Aditivar o Contrato nº36/2017-DITEC/PF-Aquisição de mobiliário. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas correlatas. Vigência: 08/05/2018 a 08/05/2019. Valor Total: R\$5.634,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800094. Data de Assinatura: 07/05/2018.

(SICON - 07/05/2018) 200406-00001-2018NE800003